



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 033/2017

Processo nº 041/2017

Pregão Presencial nº 033/2017

Ata de Registro de Preço nº. 033/2017

Validade .12 meses

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, inscrito no CNPJ Nº 01.609.829/0001-40, com sede à , nº 179, Centro, Oliveira de Fátima, representado por seu Prefeito em exercício, **GESIEL ORCELINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade: 014.619 - SSP/TO e CPF/MF: 571.586.341-53, residente e domiciliada na Av. Araguaia, s/nº, Centro, Cidade de Oliveira de Fátima - TO, neste ato representado pela Senhora **JULIANA RODRIGUES LOPES**, Pregoeira da Prefeitura.

Resolve:

Registrar os preços para o Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial R. de Preço n.º 033/2017.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal, **Senhor Gesiel Orcelino dos Santos**, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata "aquisição de peças para os tratores, maquinas pesadas e implementos agrícolas do município de Oliveira de Fátima. de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência".

EMPRESAS CREDENCIADAS

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
TRATORTINS PEÇAS LTDA	JOÃO PEREIRA REGO FILHO
ADÃO CABRAL DA SILVA – ME	ADÃO CABRAL DA SILVA

3. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

ENCIMA DA TABELA DE FABRICANTE

ITEM	VEÍCULO	FABRICANTE	Trator solo	Tratortins	v. negociado	vencedor
01	TRATOR JONH DEERE	JONH DEERE	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
02	TRATOR 4030 NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
03	TRATOR CASE 2014	CASE	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
04	TRATOR CASE 2014	CASE	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
	IMPLEMENTO	FABRICANTE	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
05	CARRETA	FACCINI	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
06	GRADE ARADORA 14 DISCO/ARRASTO	TATU	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
07	GRADE ARADORA 14 DISCO/ARRASTO	TATU	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
08	CARRETA	FACCINI	10%	Sem proposta	12%	Trator solo
10	PATROL	2012/2012	Sem proposta	3%	5%	Tratortins
11	RETRO ESCAVADEIRA	2012/2012	Sem proposta	3%	5%	Tratortins

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação site oficial da Prefeitura de Oliveira de Fátima.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado, será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Oliveira de Fátima, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelos Serviços ou aquisições efetivamente realizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



'O TRABALHO FAZ ACONTECER' PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva, a PREFEITURA pagará à contratada, a importância correspondente à quantidade de horas-serviços gastas na execução, multiplicando essa quantidade pelo preço unitário da hora-serviço da concessionária menos o desconto proposto no Anexo II do Edital;

Pelas peças e/ou acessórios originais será pago o preço da tabela atualizada do fabricante do veículo, menos o desconto proposto no Anexo II do Edital;

Pelas peças e/ou acessórios paralelos, similares ou reconicionados, quando autorizados pela **CONTRATANTE**, será pago o preço praticado no mercado, menos o desconto proposto no Anexo II do Edital;

Pelas peças e acessórios de veículos de outras marcas que vierem a ser adquiridos, ou colocados à disposição da Prefeitura, serão praticados os preços de tabela do fabricante, sendo a este aplicado o desconto resultante da média aritmética dos descontos oferecidos pela contratada, na licitação;

Para serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em veículos de outras marcas que vierem a ser adquiridos ou colocados à disposição da Prefeitura, praticar-se-á o preço da hora-serviço proposto pela empresa vencedora.

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura de que o serviço foi prestado a contento.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela vencedora, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pelo Chefe de Divisão de Transporte do Município e ou substituto legal.

O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante "Termo de Vistoria" emitido pela **Divisão de Transporte deste Município**.

Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

Quando envolvidos em sinistro (neste caso, o **CONTRATANTE** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo).



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO

A relação dos Tratores, Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas mencionada no **Edital do Pregão R. de Preço 033/2017** serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias, salvo anuência por escrito do **CONTRATANTE**.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura de Oliveira de **Fátima- TO**, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Porto Nacional-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2017**.



'O TRABALHO FAZ ACONTECER'
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO


PREFEITURA MUNICIPAL DE Oliveira de FÁTIMA- Estado do Tocantins, no dia 15 de Agosto de 2017.



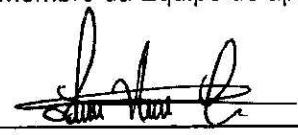
Pregoeira



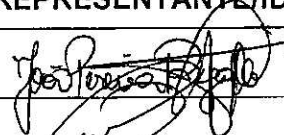
Presidente da Comissão de Licitação



Membro da Equipe de apoio.



Membro da Equipe de apoio.

EMPRESAS	REPRESENTANTE/IDENTIFICAÇÃO
TRATORTINS PEÇAS LTDA	
ADÃO CABRAL DA SILVA - ME	